

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2812 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 22 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

### RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão de  
Elaboração do Regimento Interno do  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
Idosa (CMDPI) e do Plano Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE  
SABÁUDIA - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº  
937/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização e planejamento das políticas  
públicas para o quadriênio 2026-2029;

**CONSIDERANDO** a plenária realizada em 20 de janeiro de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Criar a Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Conselho  
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Plano Municipal dos Direitos da  
Pessoa Idosa de Sabáudia/PR, com o objetivo de redigir a proposta do Regimento Interno  
do CMDPI e o texto base do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia/PR.

**Art. 2º** – A referida Comissão será composta pelos seguintes conselheiros(as):

- **I – Representantes Governamentais:**
  1. Aline Canônico da Silva Lopes
  2. Olívio José Silvestre Filho
- **II – Representantes da Sociedade Civil:**
  1. Iracema Coatti

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2812 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 22 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

2. Maria Perina Neves

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a data de 16 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

Sabáudia, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO LUIZ PINTO

PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2812 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 22 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 041/2026

#### **“Dispõe sobre aplicação de pena de suspensão a servidor público municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 da Lei Municipal nº 32/1993 – Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, que prevê a aplicação da pena de suspensão nos casos de falta grave, infração às proibições ou reincidência em falta punida com repreensão;

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente penalizado com Advertência/Repreensão Escrita, em razão de conduta incompatível com os deveres funcionais;

CONSIDERANDO a reincidência em falta funcional, bem como a gravidade da conduta praticada;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º do art. 191 da Lei Municipal nº 32/1993, segundo o qual o servidor suspenso perde todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto na hipótese de conversão da pena em multa;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso V, do Decreto nº 222/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 598/2019, o qual veda a concessão do auxílio-alimentação aos servidores suspensos em decorrência de pena disciplinar;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar ao servidor V.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a pena de suspensão do exercício de suas atividades pelo período de 04 (quatro) dias corridos, a contar de 20 de janeiro de 2026, nos termos do art. 191 da Lei Municipal nº 32/1993.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2812 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 22 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

**Art. 2º** Durante o período de suspensão, o servidor perderá as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, não havendo conversão da penalidade em multa, nos termos do § 1º do art. 191 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 3º** Em decorrência da suspensão disciplinar aplicada, fica suspenso o pagamento do auxílio-alimentação no mês de janeiro de 2026, conforme disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 222/2018.

**Art. 4º** Determina-se a ciência ao servidor, o registro nos assentamentos funcionais e a comunicação aos setores competentes, especialmente Recursos Humanos e Contabilidade, para adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.01.22 17:07:53 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito-

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2812 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 22 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 088/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

#### CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 a comparecerem à Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 23/01/2026 a 26/01/2026, a fim de submeter ao processo de admissão.

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| INSCRIÇÃO Nº | NOME                         | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|------------------------------|---------------|
| 0038611      | REGINALDO APARECIDO STRESSER | 13º           |

#### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| INSCRIÇÃO Nº | NOME                                | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|-------------------------------------|---------------|
| 0038183      | ELIZANGELA CRISTINA MOREIRA ANTONIO | 43º           |

#### O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2812 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 22 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035  
37950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.01.22  
17:11:00 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”